LEI ORDINÁRIA N.° 2560, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para concessão de ponto facultativo aos servidores da Secretaria de Educação do Município de Votorantim.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ponto facultativo a servidores que prestem serviços exclusivamente nas unidades escolares do Município de Votorantim.

Art. 2.° As condições da concessão, a forma, os requisitos e os períodos de fruição do benefício serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3.° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2017 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO